



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO COELHO DA SILVA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.alc.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

REQUERIMENTO Nº /2020.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO COELHO DA SILVA

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL A MESA DIRETORA DESTA AUGUSTA CASA, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 83, 84 E 85 DA LEI ORGÂNICA DE MANACAPURU, CONVOCAR O SENHOR DR. RAIMUNDO CONDE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA COMPARCER A CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU COM OBJETIVO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SEGUINTE ASSUNTOS: 1) FALTA DE PAGAMENTO DOS RESIDUOS SALARIAIS DOS PROFESSORES REFERENTE O ANO DE 2019, 2) FALTA DE PAGAMENTO DOS PROFESORES CONTRATADOS REFERENTES AOS MESES DE ABRI E MAIO, RAZÃO PELA QUAL LEVOU UM CONTIGENTE DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DEMANDAREM NA JUSTIÇA; AÇÃO ANULATORIA DE ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM O PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA, PROCESSO TOMBADO SOB O Nº0001953-12.2020.8.04.5401, QUE TRAMITA NA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE MANACAPURU.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras;

Caros colegas, é fundamental que busquemos esclarecimentos sobre os assuntos acima mencionados, uma vez que até a presente data, a Secretaria de Educação não trouxe para pauta de discussão com os profissionais da Educação, o que sempre vem acontecendo nos anos anteriores quando se discute com essa categoria tão importante para nossa evolução social, cultural e do conhecimento.

Demais disso, o segundo item consignado acima vem trazendo incertezas, angustias e esperas intermináveis dos professores contratados e demais serventuários da rede Municipal de Ensino, que, também são regidos por força contractual como; serviços gerais, merendeiras, secretárias e vigilantes, tudo por força de um INFORMATIVO, expedido pela Secretaria de Educação que suspendeu o pagamento desse profissionais que ultrapassa 1.100 (mil e cem) somando todas as categorias, em detrimento da pandemia estabelecida em nossa cidade COVID19, no tange o caos vivenciados por todos que mantem; MANACAPURU, no ranking nacional como a cidade mais LETAIS do país, classificação essa que nos deixa com uma incerteza do amanhã.

Razão pela qual se faz necessária que este Poder, com a função constitucional de Controlador Externo de todos atos do Executivo e de seus secretários, se manifestar em razão do ocorrido, tudo com arimo nos artigos 83, 84 e 85 da Lei Orgânica de Manacapuru.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 08 de junho de 2020.


FRANCISCO COELHO DA SILVA
Vereador autor – PSD

